

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 001/2021**

**JUSTIFICATIVA**

Pelo presente, solicitamos a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para complementação da força de trabalho por tempo determinado de profissionais para atuarem nos cargos adiante relacionados, pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 24 (vinte quatro) meses na forma da legislação, face à necessidade temporária e excepcional, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na lei 3210 de 31/10/2015. A contratação imediata destes profissionais é imprescindível para dar continuidade aos serviços públicos disponibilizados à população enquanto a Administração trabalha para o preenchimento definitivo destes cargos. Vale ressaltar que os recursos para pagamento dos referidos profissionais estão alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os requisitos necessários ao desempenho das funções e suas atribuições são discriminados no anexo I.

O **MUNICÍPIO DE RESENDE- RJ**, CNPJ nº 29.178.233/0001-60, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz e o Secretário Municipal de Administração, Sr. Kaio Márcio Resende de Paiva respectivamente, na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para seleção de cargos constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital, ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c a Lei Municipal nº 3.210/2015, e suas modificações, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal Saúde visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

## **1. DA SELEÇÃO**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I, lotados na Secretaria Municipal Saúde. A contratação será imediata, por prazo determinado. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma da legislação, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

**1.2** - Para estas contratações serão necessária a escolaridade (pré-requisito exigida no anexo I).

**1.3** - O Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículo, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter classificatório.

**1.4** - O Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº 37/2015.

**1.5** - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

**1.6** - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

**1.7** - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

**1.8** - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e na Diretoria de Gestão de Pessoas na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ no horário comercial e no Boletim Oficial.

## **2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1** - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

**2.2** - Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.

**2.3** - O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 2.1, deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

**2.4** - A inobservância ao que dispõe o item 2.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

**2.5** - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

**2.6** - O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

**2.7** - As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

**2.8** - O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo fazê-las, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela Comissão.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

**3.2** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

**3.3** - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**3.4** - Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

**3.5** - Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos, mediante assinatura de Termo de Declaração de Não Cumulação;

**3.5.a** – “Caso o candidato pretenda acumular, licitamente, o cargo temporário pretendido neste Processo Seletivo com outro anteriormente empossado, de forma legal, será necessária a verificação da compatibilidade de horários pelo candidato, sob pena de desclassificação e eliminação do Processo Seletivo.

**3.6** - Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;

**3.7** - Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação;

### **4 - INSCRIÇÃO**

**4.1** - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de CURRÍCULUM VITAE ATUALIZADO, RESUMIDO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) PÁGINAS, CONTENDO AS CÓPIAS DAS COMPROVAÇÕES APOSTAS NO CURRÍCULO E PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO, no período **de 02 de março de 2021 a 22 de março de 2021**, dias úteis, das 14h00min às 16h00min, pessoalmente e unicamente na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende/RJ, podendo tal prazo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

**4.2** - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

**4.3** - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado as fichas de inscrições, currículos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.4** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**4.5** - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo.

## **5 – DOS RECURSOS**

**5.1** - Recursos a fatos extraordinários, inclusive as hipóteses previstas nos itens 2, 4.3 e 4.5 do edital, deverão ser dirigidos a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

**5.2** - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais.

**5.3** - Admitido o recurso, caberá à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo e Boletim Oficial, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

## **6 - ANÁLISE CURRICULAR, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ENTREVISTA**

**6.1** - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Especialização</b>		

Certificado ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	05 por título	<b>20</b>
Mestrado	07 por título	
Doutorado	08 por título	
<b>2. Cursos Concluídos a partir de 2011</b>		
Certificado ou Diploma de participação em cursos ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 por curso	20
<b>3. Tempo de Serviço</b>		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 pontos por ano	<b>20</b>
Tempo de exercício na administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 pontos por ano	30
Entrevista	10 pontos	<b>10</b>
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**6.2** - Cada título será considerado uma única vez.

**6.3** - O curso exigido com pré-requisito (anexo I) não será avaliado como título, mas é necessário que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".

**6.4** - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- a) Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC.
- b) Cursos relacionados à área, concluídos a partir de 2011;
- c) Cursos de Aperfeiçoamento relacionados à área, Jornada e Seminários, com carga horária igual ou superior a 20 horas.
- d) Tempo de Serviço em Empresa ou Cooperativa relacionada à área com tempo igual ou superior a 12 meses;
- e) Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal relacionados à área, com tempo igual ou superior a 12 meses;

**6.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:**

- a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
- b) Certificados de Conclusão conforme item 6.4, alíneas a, b e c.

**6.6 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

**6.7 -** Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

**6.8 –** Não será aceito para fins de comprovação da Análise Curricular documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea com erro de preenchimento e/ou digitação.

**6.9 -** A seleção do currículo, a avaliação de títulos (análise curricular) e entrevista será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

**6.10 -** A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

**6.10.1 -** Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ENTREVISTA, o critério para desempate será:

- 1º - O candidato com maior tempo em serviço;
- 2º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;
- 3º - O candidato de maior idade.

**6.10.2** – Serão convocados para entrevista os aprovados e classificados na etapa anterior, para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular e Avaliação de Títulos.

**6.10.3** – Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV deste Edital.

**6.10.4** – A data de convocação para entrevista será divulgada após a Análise Curricular e Avaliação de Títulos. O candidato deverá acessar a página da Prefeitura Municipal de Resende no Boletim Oficial para tomar conhecimento da data, horário e local de sua entrevista.

**6.10.5** – O candidato que não comparecer a entrevista no local, data e horário definido (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

**6.10.6** – A nota do candidato nesta fase será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua entrevista.

**6.10.7** – Para garantia da segurança do Processo Seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como: telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera. Também não será admitido candidato trajando bermuda, mini-saia, camisetas, sandálias e afins, bem como o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos aqui relacionados, o candidato será automaticamente eliminado.

**6.10.8** - Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.

**6.10.9** - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender aos requisitos dos itens 6.10.5 e 6.10.7, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos aqui relacionados.

**6.10.10** - Somente ingressará no espaço da entrevista o candidato que estiver usando máscara e que estiverem portando documento de identificação oficial original com foto



(somente o modelo novo). Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**6.10.11** - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.10.12** - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

**6.10.13** - Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL, na forma definida no subitem 6.10.10 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.10.14** - Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo.

## **7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS / CONVOCAÇÃO**

**7.1** – O resultado final do Processo Seletivo se dará através da soma da pontuação da análise de currículo, avaliação de títulos e entrevista.

**7.2** – Todos os atos do Processo Seletivo serão devidamente divulgados no Boletim Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Resende. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.

**7.3** - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final

dos candidatos.

**7.4** – Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 1, subitem 1.1 deste Edital;

**7.5** – A convocação acontecerá por meio de telefone, e-mail informado no currículo apresentado e Boletim Oficial;

**7.6** - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

## **8 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**8.1** – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

**9.2** - A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.210/2015 e suas modificações, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

## **10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e da experiência no cargo pretendido, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.2.** - Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Certidão de antecedentes criminais dos (últimos 05 anos) na Comarca (Fórum) do seu domicílio.

- b) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (Será solicitada a original no dia da assinatura do contrato).
- c) Foto 3x4.
- d) Original e cópia Certificado de Reservista.
- e) Original e cópia do Título de Eleitor.
- f) Certidão de Quitação Eleitoral (Emitido pelo site do TSE).
- g) Original e cópia CPF.
- h) Original e cópia Cédula de Identidade (RG).
- i) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento.
- j) Original e cópia Traslado de Escritura Pública União Estável.
- k) Original e cópia do Certificado de vacinação antitetânica.
- l) Original e cópia do PIS OU PASEP.
- m) Original e cópia do Comprovante de Residência.
- n) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade ou Diploma de Conclusão.
- o) Original e cópia do Comprovante do Conselho Regional a que pertence.
- p) Original e cópia do Comprovante da Anuidade paga do Conselho Regional a que pertence.
- q) Cópia do cartão ou contrato da conta corrente do Itaú do candidato.
- r) Declaração de acúmulo de cargo (com carga horária e dias trabalhados).
- s) Original e cópia Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 anos.
- t) Comprovante Escolar dos Filhos Menores de 18 anos.
- u) Original e cópia do CPF dos Filhos Menores de 18 anos.
- v) Original e cópia do atestado de vacinação dos filhos menores de 18 anos.

**10.3** – São vedadas as contratações de servidores ou empregados da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvadas os casos previstos na Constituição Federal (Artigo 37, inciso XVI).

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo

Simplificado contido neste Edital.

**11.2** - A participação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados.

**11.3** - É reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**11.4** - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, e se necessário, encaminhados à Assessoria Jurídica.

**11.5** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Boletim Oficial.

**11.6** - O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 24 (vinte quatro) meses na forma da legislação.

**11.7** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório do Processo Seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida no Boletim Oficial do Município;

**11.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Municipal de Resende.

**11.9** - Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

**11.10** - Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico solicitado e quando houver necessidade, dos exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função;

**11.11** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função, cuja verificação dar-se-á por meio de avaliação médica realizada pelo setor de Saúde Ocupacional, mediante processo administrativo próprio.

**11.12** - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direitos a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da Administração Pública;

III- Por iniciativa do contratado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**11.13** - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Informações Referentes aos Cargos

Anexo II – Descrição de cargo

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV – Critério da Entrevista

Anexo V – Declaração de Vínculo

Anexo VI – Exames exigidos para admissão

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL Nº. 001/2021**

**ANEXO I  
DO CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS P.N.E</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITO</b>
Médico Clínico Geral Plantão	46	02	1.320,53	Plantão	Graduação em Medicina + Registro no Órgão Competente.
Médico Clínico Geral	06	01	2.641,06	40 horas semanais	Graduação em Medicina + Registro no Órgão Competente.
Médico Epidemiologista	01	*	1.320,53	20 horas semanais	Graduação em Medicina + Registro no Órgão Competente.
Médico Pediatra Plantão	04	01	1.320,53	Plantão	Residência ou Pós Graduação em Pediatria + Registro no Órgão Competente.
Médico do Trabalho	02	*	1.320,53	20 horas semanais	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho + Registro no Órgão Competente.
Enfermeiro Plantão	20	01	1.320,53	Plantão	Graduação em Enfermagem + Registro no Órgão Competente.
Enfermeiro	07	01	2.641,06	40 horas semanais	Graduação em Enfermagem+ Registro no Órgão Competente.

Bioquímico	01	*	1.320,53	20 horas semanais	Graduação em Bioquímica ou Graduação em Farmácia (cuja grade curricular atende ao contido na resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002) ou Graduação em Farmácia com Especialização em Bioquímica e Registro no Órgão de Classe competente.
Técnico de Enfermagem	64	04	1.100,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe competente
Técnico de Radiologia	05	01	1.100,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Radiologia e Registro no Órgão de Classe competente
Técnico de Laboratório	06	01	1.100,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro no Órgão de Classe competente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 001/2021**

**ANEXO II – RESUMO DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO, MÉDICO DO TRABALHO:** De acordo com sua especialidade: I – Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município, em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população. II – Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica. III – Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do conselho federal de medicina. IV – Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica, bem como realizar coleta de material (biópsia) para análise anátomo-patológico. V – Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. VI – Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. VII – Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgarem fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. VIII – Difundir os conhecimentos médicos, preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros. IX – Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial. X – Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. XI – Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença



por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, dentre outros, visando o cumprimento da legislação. XII – Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia. XIII – Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos. XIV – Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso. XV – Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da administração municipal sobre assuntos e exigências de sua formação técnica. XVI – Executar outras atividades correlatas à função.

**ENFERMEIRO PLANTÃO, ENFERMEIRO 40H:** Compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**BIOQUÍMICO:** I - Realizar exames laboratoriais de média e alta complexidade. II - Definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle de garantia de qualidade dos exames realizados. III - Planejar e dirigir pesquisas clínicas quando se tornar necessário. IV - Possuir conhecimentos amplos das Ciências básicas, Patologia clínica e Administração Laboratorial. V - Executar o Programa Inter e Intra Laboratorial de Controle de Qualidade. VI - Monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade, além de realizar o treinamento dos profissionais que realizam os exames. VII - Assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais. VIII - Preservar a integridade do equipamento, materiais e instalações do Laboratório. IV - Assinar e datar os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade. X - Manter a confidencialidade dos resultados dos exames e laudos. XI - Implantar e manter um sistema que resulta no devido preparo do paciente, na devida coleta, identificação, preservação, transporte e processamento das amostras e a entrega de laudos exatos. XII - Seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza, aplicar as precauções de saúde e segurança, de acordo com a regulamentação pertinente.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Compreende os empregos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar enfermeiros em suas atividades específicas.

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA:** I - Faz a tomada e revelação de exames em abreugrafia, Raio-X dentário, radiografia, digitar ressonância magnética, tomografia computadorizada e unidades de hemodinâmica, competindo-lhe ainda observar as técnicas de segurança para o paciente. II - Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. III - Controlar o material de consumo, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento. IV - Executar outras atribuições afins.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Compreende os empregos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratórios e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 001/2021**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>		<b>Nº DO CARGO:</b>	
<b>CANDIDATO AO CARGO DE:</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
<b>RG:</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	
<b>CPF.:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>		<b>NATURALIDADE:</b>	
<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>		<b>ZONA:</b>	<b>SEÇÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>NÚMERO:</b>	<b>BAIRRO:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>			<b>CEP:</b>
<b>ESCOLARIDADE:</b>			
<b>TELEFONE (DDD):</b>		<b>CELULAR (DDD):</b>	
<b>EMAIL:</b>			

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Endereço: Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ;

Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Anexo III do Edital nº001/2021.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 001/2021**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Habilidade de Comunicação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;</li><li>Possuir consciência e controle da linguagem corporal;</li><li>Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;</li><li>Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.</li></ul>	2,5 pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>Capacidade para trabalhar em equipe.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;</li><li>Ser confiante e seguro na tomada de decisão;</li><li>Administrar conflitos, ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.</li></ul>	2,5 pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;</li><li>Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.</li></ul>	2,5 pontos
<ul style="list-style-type: none"><li>Comprometimento.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;</li><li>Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;</li><li>Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.</li></ul>	2,5 pontos

**Máximo de 10 pontos**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 001/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Declaro para os devidos fins de direito, que estou sendo contratado (a) para a Prefeitura Municipal de Resende, na função de ....., com lotação no(a).....,o seguinte:

( ) Não possuo vínculo Federal.

( ) Sim, possuo vínculo Federal no Órgão .....,  
no cargo de .....

( ) Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública.

( ) Sim, possuo vínculo Estadual no Órgão .....,  
no cargo de .....

( ) Não possuo vínculo Municipal.

( ) Sim, possuo vínculo Municipal no Órgão.....,  
no cargo de .....

Resende/RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR**

**TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021**

**ANEXO VI – EXAMES EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

**EXAMES NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>EXAMES GERAIS: PARA TODOS OS CANDIDATOS</b>	
Hemograma Completo	RX do Tórax com Laudo
Eletrocardiograma com laudo	VDRL (Sorologia para Lues)
Plaquetas	Grupo Sanguíneo e Fator RH
VHS (Velocidade de Hemossedimentação)	Fezes Parasitológicas
Creatinina	Carteira de vacinação Antitetânica
Glicemia em Jejum	Colesterol Total
GAMA GT (Glutamyltransferase)	Triglicérides
TTPA (Tempo Tromboplastina Total e Parcial Ativada)	Citologia Oncótica (Papanicolau) para as mulheres
EAS	Laudo Psiquiátrico
<b>EXAMES COMPLEMENTARES I</b>	
<b>CANDIDATOS COM 40 ANOS OU MAIS:</b> Exames gerais <b>acrescidos</b> de: Teste Ergométrico com Laudo Cardiológico.	
<b>CANDIDATOS COM 45 ANOS OU MAIS:</b> Exames gerais <b>acrescidos</b> de: Teste Ergométrico com Laudo Cardiológico; Laudo Oftalmológico.	
<b>CANDIDATOS COM 50 ANOS OU MAIS:</b> Exames gerais <b>acrescidos</b> de: Teste Ergométrico com Laudo Cardiológico; Laudo Oftalmológico; Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico); Mamografia (para as mulheres); PSA (para homens).	
<b>EXAMES COMPLEMENTARES II: PARA OS CARGOS</b>	
<b>CANDIDATOS À ÁREA DA SAÚDE:</b> Exames gerais e complementares I <b>acrescidos</b> de: Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs; Comprovante de Vacinação contra Hepatite B.	

A validade dos exames é de 03 meses, exceto a Citologia Oncótica (Papanicolau), que tem validade de 01 ano. Os laudos médicos têm validade de 03 meses.

Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.

**ATENÇÃO** ➡ Todos os exames devem ser **ORIGINAIS**, com carimbo e assinados pelo Médico Especialista, Bioquímico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, **NÃO** sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

**TERMO ADITIVO I**

**EDITAL 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Resende/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Diogo Gonçalves Balieiro Diniz** e o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Kaio Márcio Resende de Paiva** respectivamente, na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais, torna público a **1º RETIFICAÇÃO** do **Edital 001/2021** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital 001/2021 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**DECIDE,**

Fica incluído no ANEXO I – O CARGO DE FISIOTERAPEUTA e no ANEXO II - RESUMO DA DESCRIÇÃO DE CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

**DECIDE,**

Ficam abertas as inscrições para o cargo de fisioterapeuta de 03 de março de 2021 até o dia 23 de março de 2021.

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS P.N.E</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITO</b>
Médico Clínico Geral Plantão	46	02	1.320,53	Plantão	Graduação em Medicina + Registro no Órgão Competente.
Médico Clínico Geral	06	01	2.641,06	40 horas semanais	Graduação em Medicina + Registro no Órgão Competente.
Médico Epidemiologista	01	*	1.320,53	20 horas semanais	Graduação em Medicina + Registro no

					Órgão Competente.
Médico Pediatra Plantão	04	01	1.320,53	Plantão	Residência ou Pós Graduação em Pediatria + Registro no Órgão Competente.
Médico do Trabalho	02	*	1.320,53	20 horas semanais	Curso Superior em Medicina + Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho + Registro no Órgão Competente.
Enfermeiro Plantão	20	01	1.320,53	Plantão	Graduação em Enfermagem + Registro no Órgão Competente.
Enfermeiro	07	01	2.641,06	40 horas semanais	Graduação em Enfermagem+ Registro no Órgão Competente.
Bioquímico	01	*	1.320,53	20 horas semanais	Graduação em Bioquímica ou Graduação em Farmácia (cuja grade curricular atende ao contido na resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002) ou Graduação em Farmácia com Especialização em Bioquímica e Registro no Órgão de Classe competente.
Técnico de Enfermagem	64	04	1.100,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em



					Enfermagem e Registro no Órgão de Classe competente
Técnico de Radiologia	05	01	1.100,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Radiologia e Registro no Órgão de Classe competente
Técnico de Laboratório	06	01	1.100,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro no Órgão de Classe competente.
Fisioterapeuta	02	*	1.320,53	20 horas semanais	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe competente com Especialização em UTI.

## ANEXO II

**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO, MÉDICO DO TRABALHO:** De acordo com sua especialidade: I – Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município, em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população. II – Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo

medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica. III – Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do conselho federal de medicina. IV – Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica, bem como realizar coleta de material (biópsia) para análise anátomo-patológico. V – Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. VI – Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. VII – Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgarem fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. VIII – Difundir os conhecimentos médicos, preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros. IX – Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial. X – Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. XI – Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, dentre outros, visando o cumprimento da legislação. XII – Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia. XIII – Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos. XIV – Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso. XV – Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e

entidades de classe, atendendo às diversas unidades da administração municipal sobre assuntos e exigências de sua formação técnica. XVI – Executar outras atividades correlatas à função.

**ENFERMEIRO PLANTÃO, ENFERMEIRO 40H:** Compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**BIOQUÍMICO:** I – Realizar exames laboratoriais de média e alta complexidade. II – Definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle de garantia de qualidade dos exames realizados. III – Planejar e dirigir pesquisas clínicas quando se tornar necessário. IV – Possuir conhecimentos amplos das Ciências básicas, Patologia clínica e Administração Laboratorial. V – Executar o Programa Inter e Intra Laboratorial de Controle de Qualidade. VI – Monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade, além de realizar o treinamento dos profissionais que realizam os exames. VII – Assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais. VIII – Preservar a integridade do equipamento, materiais e instalações do Laboratório. IX – Assinar e datar os resultados dos exames realizados sob sua responsabilidade. X – Manter a confidencialidade dos resultados dos exames e laudos. XI – Implantar e manter um sistema que resulta no devido preparo do paciente, na devida coleta, identificação, preservação, transporte e processamento das amostras e a entrega de laudos exatos. XII – Seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza, aplicar as precauções de saúde e segurança, de acordo com a regulamentação pertinente.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Compreende os empregos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar enfermeiros em suas atividades específicas.

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA:** I – Faz a tomada e revelação de exames em abreugrafia, Raio-X dentário, radiografia, digitar ressonância magnética, tomografia computadorizada e unidades de hemodinâmica, competindo-lhe ainda observar as técnicas de segurança para o paciente. II – Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. III – Controlar o material de consumo, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimento. IV – Executar outras atribuições afins.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Compreende os empregos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de

laboratórios e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.

**FISIOTERAPEUTA:** Compreende os empregos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.